



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023-FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Rosário do Catete/SE, com consoante autorização da Secretária Municipal de Saúde, torna público a dispensa de licitação cujo objetivo é a Manutenção de veículo em garantia com substituição de peças com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo **SPIN AT ACTIVE-PLACA RRC3G42**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme disposto no art. 24 inciso XVII da Lei 8.666/93.

*“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”.*

*Considerando*, que o art. 26 da Lei de Licitações e Contratos, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa de dispensa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

**“Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:  
(...)

**II** – razão da escolha do fornecedor ou executante;

**III** – justificativa do preço;

(...)”(destaque nosso).

Aquisição e os serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo **SPIN AT ACTIVE-PLACA RRC3G42**.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

, adquirido através do procedimento licitatório, o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/2002.

Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo **SPIN AT ACTIVE-PLACA RRC3G42**.

Sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

### 3. DO PREÇO

O preço desta revisão incluindo as peças serão de **R\$ 1.986,51** (mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) conforme orçamento cedido pela empresa, **CONTORNO VEÍCULOS LTDA** CNPJ 32.871.386/0001-01 sediada à Rua Basílio Rocha, nº 89, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju/SE, que no caso é a autorizada mais próxima do nosso município.

### 4- DAS EXIGENCIAS

A empresa atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

Certidão de FGTS;  
Certidão de INSS;  
Certidão Estadual;  
Certidão de trabalhista;  
Certidão Municipal;  
Certidão Federal;  
Contrato Social e alteração se houver;  
Carta de exclusividade;  
Documentos dos Sócios.

### 5. DA CONCLUSÃO

Outrossim, em virtude do valor, é dispensado o termo de contrato e substituído o seu uso por nota de empenho de despesa e/ou ordem de execução de serviço, nos moldes do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas, apenas, **a título de formalização**, submetemos a presente justificativa à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, para apreciação e posterior ratificação.

*Rosário do Catete/SE, 17 de outubro de 2023*

*A*  
**Amanda Soares Santos**  
Diretora Administrativa Financeira

RATIFICO, Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Glicia Karine Araújo Fontes*  
Secretária Municipal de Saúde